

LEINº 625

De: 29.04.93

SÚMULA: Cria a Divisão de Fiscalização de Águas e Esgotos.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a Divisão de Fiscalização de Águas e Esgotos, subordinada a Secretaria de saúde e bem estar sócia, ficando acrescidos ao Artigo 13 da Lei nº 599 de 13.01.93, o inciso III, coma nomenclatura da referida Divisão.

Artigo 2º - Fica criado o cargo em comissão de Chefe de Fiscalização de Águas e Esgotos, símbolo CC III.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e noventa e três.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL